

Informativo comentado: Informativo 1164-STF (**RESUMIDO**)

Márcio André Lopes Cavalcante

DIREITO CONSTITUCIONAL

SISTEMA CARCERÁRIO E ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL

O plano Pena Justa, que busca enfrentar as violações sistemáticas de direitos fundamentais nas prisões do País, foi homologado pelo STF com algumas ressalvas que visam ao seu aprimoramento

Importante!!!

ODS 3 E 16

O STF homologou o plano Pena Justa para enfrentar a crise do sistema prisional, após reconhecer a existência de um estado de coisas inconstitucional.

O plano foi considerado adequado por conter diagnóstico, metas, cronogramas, matriz de responsabilidade, previsão orçamentária e mecanismos de monitoramento.

A homologação ocorreu com ressalvas e acréscimos.

A partir da homologação, Estados e Distrito Federal devem apresentar, em até seis meses, seus próprios planos alinhados ao modelo nacional, considerando as especificidades regionais. O monitoramento do cumprimento será realizado pelo DMF/CNJ, com envio de relatórios semestrais ao STF.

STF. Plenário. ADPF 347 HomologProcEstrutural/DF, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgado em 19/12/2024 (Info 1164).

COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS

Lei municipal que proíbe o uso da linguagem neutra em instituições de ensino usurpa competência legislativa da União e viola a liberdade de expressão

ODS 10 E 16

É formalmente inconstitucional lei municipal que legisla sobre diretrizes e bases da educação nacional, proibindo o uso da linguagem neutra na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, pois essa matéria é de competência privativa da União (art. 22, XXIV, da CF/88).

A proibição do uso da linguagem neutra ofende a garantia da liberdade de expressão, manifestada pela proibição da censura, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e o princípio da isonomia.

STF. Plenário. ADPF 1.165/MG, Rel. Min. Cármem Lúcia, julgado em 04/02/2025 (Info 1164).

DIREITO ADMINISTRATIVO

SERVIDORES PÚBLICOS

É constitucional a lei estadual que regulamenta serviços voluntários de policiais militares para guarda de imóveis e quartéis, desde que respeite os limites estabelecidos pela legislação federal

ODS 11 E 16

É constitucional lei estadual que regula, na respectiva polícia militar, a prestação voluntária de serviços de guarda de imóveis locais e de guarda de quartéis da corporação, desde que respeitadas as balizas dispostas na lei federal de regência.

Essa lei não usurpa a competência legislativa privativa da União (art. 22, XXI, CF/88) nem atribui competências típicas das polícias militares.

STF. Plenário. ADI 4.059/PA, Rel. Min. Nunes Marques, redator do acórdão Min. Flávio Dino, julgado em 04/02/2025 (Info 1164).

DIREITO CIVIL

CONTRATO DE TRANSPORTE

As Convenções de Varsóvia e Montreal são aplicadas às hipóteses de danos materiais decorrentes de contrato de transporte aéreo internacional de cargas e mercadorias

Importante!!!

ODS 16

Tese fixada pelo STF:

- 1. A pretensão indenizatória por danos materiais em transporte aéreo internacional está sujeita aos limites previstos em normas e tratados internacionais firmados pelo Brasil, em especial as Convenções de Varsóvia e de Montreal;**
- 2. É infraconstitucional e fática a controvérsia sobre o afastamento da limitação à pretensão indenizatória quando a transportadora tem conhecimento do valor da carga ou age com dolo ou culpa grave.**

STF. Plenário. RE 1.520.841/SP, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgado em 04/02/2025 (Repercussão Geral – Tema 1.366) (Info 1164).

DIREITO TRIBUTÁRIO

PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE

A aplicação das alíquotas integrais do AFRMM, a partir da revogação do Decreto 11.321/2022 pelo Decreto 11.374/2023, não está submetida à anterioridade tributária

Caso concreto: em 30 de dezembro de 2022, o então Presidente editou o Decreto nº 11.321/2022, reduzindo pela metade as alíquotas do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Contudo, em 1º de janeiro de 2023, o recém-empossado Presidente revogou esse decreto por meio do Decreto nº 11.374/2023, restabelecendo as alíquotas integrais do AFRMM.

DIANTE dessa revogação, foram ajuizadas ações buscando o direito de recolher o AFRMM com base nas alíquotas reduzidas, argumentando que o retorno às alíquotas integrais deveria observar o princípio da anterioridade tributária, tanto anual quanto nonagesimal.

No entanto, o STF decidiu que o Decreto nº 11.374/2023 não instituiu ou majorou tributo, pois as alíquotas anteriores já eram conhecidas pelos contribuintes e o decreto que as reduziu foi revogado no mesmo dia em que entrou em vigor. Assim, concluiu-se pela inaplicabilidade da anterioridade e pela ausência de violação aos princípios da segurança jurídica e da não surpresa.

O Decreto nº 11.374/2023 não instituiu, restabeleceu ou majorou tributo, não atraindo, portanto, o princípio da anterioridade nonagesimal.

Tese fixada pelo STF: A aplicação das alíquotas integrais do AFRMM, a partir da revogação do Decreto nº 11.321/2022 pelo Decreto nº 11.374/2023, não está submetida à anterioridade tributária (exercício e nonagesimal).

STF. Plenário. ARE 1.527.985/ES, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgado em 04/02/2025 (Repercussão Geral – Tema 1.368) (Info 1164).

ICMS

Incide ICMS na transferência de mercadorias entre estabelecimentos da mesma pessoa jurídica nas hipóteses não ressalvadas na modulação de efeitos (atribuição de eficácia prospectiva) da declaração de constitucionalidade da LC 87/1996 na ADC 49/RN

A não incidência de ICMS no deslocamento de bens de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos, estabelecida no Tema 1.099/RG e na ADC 49, tem efeitos a partir do exercício financeiro de 2024, ressalvados os processos administrativos e judiciais pendentes de conclusão até a data de publicação da ata de julgamento da decisão de mérito da ADC 49 (29.04.2021).

STF. Plenário. RE 1.490.708/SP, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgado em 04/02/2025 (Repercussão Geral – Tema 1.367) (Info 1164).